



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

214

RECEBIDO
25.10.2002
10.10.2002
Jorge

LEI Nº 596/2002.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Comunitária de Lage Grande – ASCOLG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Lage Grande – ÂSCLG.

Art. 2º - Fica a referida Entidade, isenta do pagamento de impostos Municipais, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
em 17 de outubro de 2002.

Helder José Bacelar de Cerqueira
1º Secretário

Elso Pimentel de Lima
Presidente

Recibido em:
04/10/02
JES

